



**LICITAÇÃO N.º. 034/2014**  
**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS**  
**TIPO MENOR PREÇO**

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha - RS, **Sr. PAULO ROBERTO BIER**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇO, DO TIPO MENOR PREÇO sob o N.º. 034/2014**, em conformidade com a Lei Federal N.º. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como com a Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006, cujo Envelope n.º. 01 contendo a Habilitação e n.º. 02 contendo a Proposta de Preços deverão ser entregues na data, local e horário, aqui determinados, mediante as seguintes condições:

– **DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO: 27/01/2015.**

– **HORÁRIO: 14 HORAS**, onde deverá ocorrer a entrega dos envelopes n.º. 01- Habilitação e n.º. 02- Proposta de Preços, à Comissão Permanente de Licitações.

– **LOCAL: SALA DE REUNIÕES DESTA PREFEITURA MUNICIPAL**, sito, na Av. Borges de Medeiros, n.º. 456, Santo Antônio da Patrulha, RS, CEP 95.500-000.

- **CONSTITUEM ANEXOS DESTE EDITAL:** Minuta de Contrato e Planilhas Orçamentárias.

**1- OBJETO**

Contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de materiais destinados à pintura interna e externa das escolas municipais, em conformidade com a descrição do Memorando n.º. 1056 e Pedido n.º. 2014/4938 oriundos da Secretaria Municipal da Educação-SEMED, de acordo com as seguintes especificações:

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
01	Pintura interna e externa inclusive do cercamento da EMEF Nercy Rosa, bairro Menino Deus
02	Pintura interna e externa inclusive do cercamento da EMEF Santa Inês, bairro Bom Princípio
03	Pintura externa inclusive da cobertura do pátio da EMEI Fatia do Sol, bairro Madre Teresa
04	Pintura externa da EMEI Bem Me Quer, em Evaristo
05	Pintura externa da EMEI Menino Deus, bairro Menino Deus



06	Pintura interna e externa inclusive do cercamento da EMEF José Telmo Telmo Martins, em Cantagalo
07	Pintura interna e externa inclusive do cercamento da EMEF José de Anchieta, em Montenegro
08	Pintura interna e externa inclusive cercamento da EMEF Antônio Laureano da Cunha Filho, bairro Passo dos Ramos

### 1.1- OBSERVAÇÕES DO OBJETO

1.1.1- Poderá a fiscalização paralisar os serviços ou mesmo mandar refazê-los, quando os mesmos não se apresentarem de acordo com as especificações, detalhes ou normas de boa técnica.

1.1.2- A empresa contratada deverá fornecer todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários para a realização dos serviços, inclusive veículo para transporte das ferramentas necessárias à execução do serviço.

1.1.3- A empresa deverá consignar em sua proposta de preços a garantia de 01(Um) ano da execução dos serviços, objeto da licitação.

1.1.4- Serão desclassificadas as propostas apresentadas com valor superior ao PO, ou seja, que ultrapassem o valor de cada item, conforme segue:

- a) Item 01 – R\$ 31.151,21
- b) Item 02 – R\$ 40.148,42
- c) Item 03 – R\$ 12.717,49
- d) Item 04 – R\$ 8.361,24
- e) Item 05 – R\$ 5.719,10
- f) Item 06 – R\$ 19.396,04
- g) Item 07 – R\$ 25.959,43
- h) Item 08 – R\$ 38.204,14

### 2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar da presente licitação, empresas do ramo pertinente ao objeto desta, **que se cadastrem no Município, até o dia 22/01/2015**, devendo, para tanto, apresentar em original ou por processo de cópia xerográfica devidamente autenticadas em cartório competente, ou por servidor desta Municipalidade, ou ainda publicação em Órgão Oficial, os documentos a seguir discriminados:

**Observação: Os documentos descritos nos itens “2.1 ao 2,5” serão necessários para a elaboração do Certificado de Registro Cadastral – CRC.**

#### 2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

2.1.1- Registro comercial, no caso de empresa individual;

2.1.2- Ato constitutivo, estatuto ou **CONTRATO SOCIAL (acompanhado da última alteração, se houver)**, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades de ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



**2.1.3-** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## **2.2 - REGULARIDADE FISCAL:**

**2.2.1-** Prova de inscrição no Cadastro Nacional Pessoas Jurídicas (**CNPJ/MF**), instituído pela Instrução Normativa nº. 054 de 22 de junho de 1998;

**2.2.2-** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (**DI/RE**) se houver, ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto contratual;

**2.2.3-** Prova de regularidade com a **FAZENDA FEDERAL, por meio da Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais, conjunta com a Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União, ou (Certidão Negativa da RF e da PGFN e as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d”, do § Único, do Artigo 11, da Lei 8.212/91);**

**2.2.4-** Prova de regularidade da **FAZENDA ESTADUAL e MUNICIPAL**, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;

**2.2.4-** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) ou (**Certidão Negativa da RF e da PGFN e as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d”, do § Único, do Artigo 11, da Lei 8.212/91);**

**2.2.5-** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

## **2.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**2.3.1-** Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, **CREA/CAU**, devendo possuir Engenheiro Civil ou Arquiteto, devidamente habilitado.

## **2.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:**

**2.4.1- BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS** do último exercício social, devidamente **autenticado na Junta Comercial**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03(três) meses da data de apresentação da documentação para cadastro. As demonstrações contábeis exigidas devem estar de acordo com o que rege a Lei 6.404/76, atualizada pela Lei Federal 9.457/97, em seu art.176.

**OBS.:** Na análise dos Balanços, para comprovação da boa situação financeira e econômica das empresas serão utilizados os seguintes índices:

INDICADORES	FÓRMULA	ÍNDICES MÍNIMOS
Liquidez Corrente (LC)	$LC = (AC/PC)$	LC = 1
Liquidez Geral (LG)	$LG = (AC+RLP)/(PC+ELP)$	LG = 1
Solvência Geral (SG)	$SG = AR/(PC+ELP)$	SG = 1,2
Endividamento Geral	$EG = (PC+ELP)/(PATR.LIQ)$	EG = MENOR QUE 1



<b>LG</b> - Mede a capacidade da empresa em liquidar suas dívidas a Longo Prazo.
<b>SG</b> - Mede a capacidade financeira da empresa a Longo Prazo para satisfazer as obrigações assumidas perante terceiros, exigíveis a qualquer prazo.
<b>AC</b> - Ativo Circulante.
<b>PC</b> - Passivo Circulante.
<b>RLP</b> - Realizável a Longo Prazo.
<b>ELP</b> - Exigível a Longo Prazo.
<b>AR</b> - Ativo Total diminuído dos valores não passíveis de conversão em dinheiro (Ex. ativo diferido, despesas pagas antecipadamente).
<b>EG</b> = Endividamento Geral.

**2.4.1.1– As empresas constituídas no exercício corrente poderão apresentar Balanço de Abertura.**

**2.4.2- CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em prazo **não superior a 60(sessenta) dias** da data designada para a apresentação do documento.

## **2.5 - OUTROS DOCUMENTOS:**

**2.5.1- ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO/LOCALIZAÇÃO**, da empresa proponente, que compreenda a atividade licitada.

**2.5.2- DECLARAÇÃO, assinada pelo representante legal da empresa**, devidamente identificado por carimbo ou datilografia do nome e qualificação, em papel timbrado (se houver) da empresa, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, de **que não foram declarados inidôneos para licitar ou contratar** com o Poder Público, nos termos do Art. 87, IV da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**2.5.3- DECLARAÇÃO, assinada pelo representante legal da empresa**, sob as penas da Lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art.7º. da Constituição Federal.

**2.5.4- Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho**, mediante a apresentação de CERTIDÃO NEGATIVA, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

## **2.6 - OS DOCUMENTOS RETRO CITADOS DEVERÃO:**

**2.6.1-** Estar em plena validade e atenderem a legislação pertinente a sua emissão, e quando não tiverem sua validade expressa, deverão ser emitidos, no máximo com 60 dias de antecedência da data prevista para a abertura das propostas.

**2.6.2-** Serem apresentados em uma via, original ou por processo de cópia xerográfica autenticadas em cartório competente, ou servidor desta Municipalidade, ou ainda, publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

## **2.7 – É DE TOTAL INTERESSE E RESPONSABILIDADE DA EMPRESA PROPONENTE:**

**2.7.1- Entrar em contato com a Comissão de Cadastro das Licitações, para verificar se a sua documentação encaminhada via correio chegou corretamente, conforme exigido neste edital. A**



**Comissão de Cadastro não se responsabilizará em avisar as empresas que por ventura enviarem documentos que estejam vencidos, faltando e etc.**

**2.7.2- Retirar o CRC junto ao Setor de Compras e Licitações.**

**3 - FORMA DE PAGAMENTO:**

**3.1-** O pagamento da prestação dos serviços, objeto deste contrato, dar-se-á em moeda corrente vigente no País, da seguinte forma:

**3.1.1-** Efetivado por 02 (duas) PARCELAS, correspondentes aos serviços estabelecidos para execução dos itens 1, 2, 6, 7, 8 e será efetuado em até 10(dez) dias após o término dos serviços.

**3.1.2-** Efetivado por PARCELA ÚNICA, correspondentes aos serviços estabelecidos para execução dos itens 3, 4, 5 e será efetuado em até 10(dez) dias após o término dos serviços.

**3.1.3-** O respectivo pagamento somente será liberado para quitação, 10 (dez) dias após o término dos serviços, mediante autorização por escrito – LAUDO TÉCNICO – emitido pela CONTRATANTE, através da Arq. Ana Clara Rossoni Bergamin, responsável pelo acompanhamento e fiscalização. A fatura deverá vir acompanhada das CNDs do FGTS, INSS (ou Certidão Negativa da RF e da PGFN e as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d”, do § Único, do Artigo 11, da Lei 8.212/91); e relatório SEFIP do mês de cobrança, devidamente quitado.

**3.1.4-** As faturas relativas aos serviços executados pela **CONTRATADA** deverão conter as quantidades e valores de todos os serviços executados, devendo constar, obrigatoriamente, no corpo das Notas Fiscais o seguinte: **TOMADA DE PREÇOS Nº. 034/2014**, e o nº. do empenho prévio, emitido por esta Prefeitura, referente a esta obra.

**3.1.5-** A **CONTRATADA** deverá emitir e apresentar ao **CONTRATANTE**, fatura em 03 (três) vias, da qual constem, discriminadamente, por itens e detalhes, todos os serviços executados, após a conclusão dos mesmos.

**3.1.6-** O CNPJ da **CONTRATADA** constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

**3.1.7-** Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, por parte da mesma, de qualquer de seus Sócios ou Diretores, correspondente a Tributos ou outros, de qualquer natureza, para com a **CONTRATANTE**, assim como, pela inadimplência deste ou outro Contrato qualquer.

**3.1.8-** A **CONTRATANTE** não efetuará nenhum pagamento a **CONTRATADA**, caso este, em que a mesma tenha sido multada, antes de ter sido paga a multa.

**3.1.9-** A Prefeitura Municipal não realizará liquidação e pagamento de despesas sem que a **CONTRATADA**, comprove documentalmente a regularidade fiscal por meio da CND do FGTS, INSS (ou Certidão Negativa da RF e da PGFN e as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d”, do § Único, do Artigo 11, da Lei 8.212/91); e relatório SEFIP do mês da cobrança, devidamente quitado. A fiscalização do cumprimento da legislação trabalhista e previdenciária por parte da **CONTRATADA** será realizada através de servidor designado, no setor de Contabilidade.

**4 – DO CONTRATO**

**4.1– DOS TERMOS DO CONTRATO À SER FIRMADO**

**4.1.1-** O contrato a ser firmado entre as partes terá vigência da seguinte forma:

**4.1.2- 60 (sessenta) dias úteis e trabalhados para cada escola**, sendo a EMEF Nercy Rosa (item 1), EMEF Santa Inês (item 2), EMEF José Telmo Martins (item 6), EMEF José de Anchieta (item 7), EMEF Antônio Laureano da Cunha Filho (item 8), contados da data de recebimento da ordem de serviço por parte da empresa contratada, podendo ser prorrogado o prazo a critério da contratante, **mais 40 dias até seu recebimento definitivo.**



**4.1.3- 30 (trinta) dias úteis e trabalhados para cada escola**, sendo a EMEI Menino Deus (item 3), EMEI Bem Me Quer (item 4), EMEI Fátia do Sol (item 5), contados da data de recebimento da ordem de serviço por parte da empresa contratada, podendo ser prorrogado o prazo a critério da contratante, **mais 40 dias até seu recebimento definitivo.**

**4.1.4-** A LICITANTE VENCEDORA ao ser convocada para assinatura do respectivo contrato, deverá apresentar-se, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação.

**4.1.5-** A CONTRATADA deverá obrigatoriamente, ter pleno conhecimento dos serviços a serem executados, e reconhecer ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas.

#### **4.2- DA FISCALIZAÇÃO**

**4.2.1-** O objeto desta licitação será fiscalizado pela Arq. Ana Clara Rossoni Bergamin, onde serão considerados todos os requisitos pré-estabelecidos neste edital, bem como a proposta apresentada pelo licitante vencedor. Os serviços estarão sujeitos à rejeição, caso não atendam as especificações exigidas, caso este, em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá refazê-los sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

#### **4.3- RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**4.3.1-** Executar os serviços conforme especificações deste edital e seus anexos, e em consonância com a proposta de preços apresentada;

**4.3.2-** Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causá-los, em decorrência da execução do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades;

**4.3.3-** Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na execução dos serviços, ou que possam comprometer a sua qualidade;

**4.3.4-** Prestar informações exatas e não criar embaraços à fiscalização, atendendo suas determinações;

**4.3.5-** Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;

**4.3.6-** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato ou da nota de empenho;

**4.3.7-** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

**4.3.8-** Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**4.3.9-** Arcar com todas as despesas com transportes, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusivas da CONTRATADA.

**4.3.10-** A empresa deverá consignar garantia de 01(Um) ano da execução dos serviços, objeto da licitação.

#### **4.4- RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

**4.4.1-** O pagamento, conforme o determinado no item 3, deste instrumento.

**4.4.2-** A fiscalização dos serviços contratados, para exigir o fiel cumprimento dos mesmos, o que será realizada pela Arq. Ana Clara Rossoni Bergamin.

**4.4.3-** A fiscalização do cumprimento da prestação dos encargos sociais, previdenciários e trabalhistas devidos aos seus empregados, o que se dará através do Setor de Contabilidade, mediante apresentação da CND do FGTS, INSS (ou Certidão Negativa da RF e da PGFN e as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" e "d", do § Único, do Artigo 11, da Lei 8.212/91); e relatório SEFIP do mês da cobrança, devidamente quitado.

### **5- PARA A HABILITAÇÃO**

#### **5.1- O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE Nº. 01:**



**5.1.1– CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC**, emitido pelo Município de Santo Antônio da Patrulha - RS, **em plena vigência**, sendo que este deverá ser apresentado em original, ou por processo de cópia xerográfica, devidamente autenticada em cartório, ou por servidor desta Municipalidade.

**5.1.2– Declaração de visita fornecida pelo órgão licitante**, de que a participante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. **Após realização da visita, a referida declaração deverá ser expedida e assinada pelo facilitador ou gestor do projeto e, pelo responsável técnico da empresa.**

**5.1.2.1– A visita poderá ser agendada com a servidora Janaína da Silveira Brito, na Secretaria Municipal da Educação, através do fone (51)3662-8651.**

**5.1.3- Comprovação de capacitação técnico-profissional** em nome do responsável técnico da empresa, registrado no CREA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, através de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes aos objetos ora licitados.

**5.1.4- Comprovação de vínculo entre o responsável técnico e a empresa.** O responsável técnico deve ser do quadro permanente do licitante, devendo comprovar sua condição de sócio, empregado ou contratado, através de cópia autenticada do respectivo documento.

**5.1.5– Os documentos solicitados no CRC – Certificado de Registro Cadastral, que por ventura estiverem com o prazo de vigência expirado.**

## **5.2 – DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO**

**5.2.1– Todos os documentos constantes no envelope nº.01 deverão estar autenticados, exceto, os originais e os emitidos via internet, pois estes últimos possuem certificação digital.**

**5.2.2- Será admitida a comprovação de aptidão** através de certidões ou atestados de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

**5.2.2.1- Considera-se compatível o objeto cuja complexidade tecnológica seja similar aos objetos licitados e sua execução guarde proporcionalidade entre o executado e os períodos utilizados para tanto.**

## **5.3 – DOS DEMAIS DOCUMENTOS**

**5.3.1– O representante da licitante deverá estar munido de documento de identidade e de uma PROCURAÇÃO e/ou CARTA DE CREDENCIAMENTO, com firma reconhecida em cartório**, outorgando plenos poderes ao mesmo, para tomar qualquer decisão relativa a todas as fases do processo licitatório, inclusive, desistência de interposição de recursos. Se o participante for dirigente da empresa, deverá apresentar o comprovante de sua investidura. Cada licitante poderá ter **somente 01 (um) representante** para intervir, quando necessário, em qualquer fase do processo licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos por sua representada.

**5.3.1.1– Para os proponentes que concluírem o seu cadastro até o dia previsto no item "2" deste edital, será emitido o CRC – Certificado de Registro Cadastral. Porém, ressaltamos que, se algum documento constante do CRC vencer até a data de abertura da licitação, o proponente deverá, obrigatoriamente, providenciar um novo e revalidá-lo junto ao Setor de Compras desta Prefeitura, e/ou apresentar o novo documento em original ou cópia xerográfica (já devidamente autenticado em cartório competente ou por servidor desta Municipalidade) anexo ao CRC, no dia da abertura da licitação.**

**5.3.2– A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinado no item 11, deste edital, DEVERÁ apresentar no envelope nº.01/habilitação, DOCUMENTO emitido pela Junta Comercial do Estado, comprovando que a mesma se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (ou, ainda, no caso de cooperativa, de que satisfaz as exigências do art. 34 da Lei 11.488/07).**

**5.3.2.1- Para fins de validade, o referido documento deverá ter data de emissão não superior a 60(sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.**



**5.3.2.2– A empresa que deixar de apresentar a comprovação acima, receberá o mesmo tratamento dispensado às demais empresas beneficiadas pelo Estatuto da Microempresa, sendo entendida a sua OMISSÃO, como renúncia a qualquer privilégio.**

**5.3.3– Caso, declarado inabilitado um ou mais licitantes, as Propostas de Preços (envelope nº. 02), serão guardadas em invólucros lacrados, a cargo e responsabilidade da Comissão Permanente de Licitações, designando-se nova etapa para abertura das mesmas, obedecido o prazo de recurso previsto no Art.109 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, a não ser, que haja desistência expressa por escrito em ata ou outro documento, ao referido recurso, pelos licitantes inabilitados.**

## **6 – PROPOSTAS DE PREÇOS – ENVELOPE Nº. 02:**

### **6.1 – PRAZO DE VALIDADE**

**As propostas consignadas vincularão o proponente no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento das mesmas.**

### **6.2 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

**6.2.1-** O julgamento e classificação das propostas serão avaliados em função do **PREÇO COTADO POR ITEM**, classificando-se em primeiro lugar, a proposta formulada de acordo com as especificações descritas no edital licitatório e seus anexos, e que consignar o **MENOR PREÇO**. Ocorrendo empate, adotar-se-á o critério de sorteio, conforme Art. 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**6.2.2-** Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como preços unitários e/ou global superestimados ou inexeqüíveis.

**6.2.3- Serão desclassificadas as propostas apresentadas com valor superior ao PO, ou seja, que ultrapassarem o valor de cada item, conforme segue:**

- a) Item 01 – R\$ 31.151,21**
- b) Item 02 – R\$ 40.148,42**
- c) Item 03 – R\$ 12.717,49**
- d) Item 04 – R\$ 8.361,24**
- e) Item 05 – R\$ 5.719,10**
- f) Item 06 – R\$ 19.396,04**
- g) Item 07 – R\$ 25.959,43**
- h) Item 08 – R\$ 38.204,14**

### **6.3 – FORMA DE ELABORAÇÃO:**

**6.3.1-** As propostas deverão ser datilografadas ou impressas, em uma via, em idioma português, datadas e assinadas pelos representantes legais da licitante, rubricadas, isentas de emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas.

**6.3.2-** Considerando tais, a proposta deve abranger preços com inclusão de impostos em valores unitários e totais, **já incluídos os custos de frete ou deslocamento**, considerando o local da obra previsto neste instrumento, com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, cotados em moeda corrente nacional.

**6.3.3-** Consignar os preços unitários e totais expressos em algarismos, e a soma do TOTAL GERAL DA PROPOSTA, em algarismos e por extenso, em moeda corrente nacional.

**6.3.4-** A empresa deverá consignar garantia de 01(Um) ano da execução dos serviços, objeto da licitação.





**6.3.5-** As propostas deverão abranger as despesas com a prestação de serviços e o fornecimento de materiais, para a execução da respectiva obra, objeto deste certame e serem elaboradas apresentando as seguintes informações:

- a.1) **Valor total dos Materiais:** R\$ .....
- a.2) **Valor total da Mão-de-Obra:** R\$ .....
- a.3) **Total Geral da Proposta:** R\$ ..... (por extenso)

**6.3.5.1-** Os licitantes deverão, obrigatoriamente, apresentar anexa a sua proposta, a respectiva Planilha Orçamentária, assinada pelo responsável técnico da empresa, contendo todas as discriminações necessárias para um bom entendimento e julgamento da presente licitação, portanto, deverão estar em conformidade com o solicitado neste edital e seus anexos, sob pena da proposta que divergir destas condições ou dificultar o seu julgamento, ser declarada "desclassificada" do certame.

## **7 – DAS PENALIDADES**

Salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, nos casos de descumprimento contratual pela **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** poderá decidir pela **RESCISÃO CONTRATUAL**, independentemente das seguintes penalidades:

- 7.1** – Multa de 0,5% (meio por cento) do valor atualizado do contrato, por dia de atraso, na entrega do objeto, limitado esta a 05(cinco) dias após a solicitação da Secretaria, após será considerado inexecução contratual;
- 7.2** - Multa de 8 % (oito por cento) do valor atualizado do contrato no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 01 (um) ano.
- 7.3** - Multa de 10 % (dez por cento) do valor atualizado do contrato no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- 7.4** - A Inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e legais aplicáveis, de acordo com Art. 87 da 8.666/93. Constituem também, motivos para a rescisão do contrato os arrolados no art. 78 da mesma Lei.
- 7.5** - A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 7.6** - Nenhum pagamento será feito ao contratado que tenha sido multada antes de paga a multa.
- 7.7** – Causar prejuízo material resultante diretamente da execução ou inadimplência contratual, declaração de idoneidade de licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município e multa de 10% do valor atualizado do contrato.
- 7.8** – as penalidades da contratada serão registradas no cadastro dos fornecedores arquivados no Departamento de Compras e Licitações.
- 7.9** – da aplicação das penas definidas nos itens 10.1, 10.2, 10.3 e 10.7 do item dez, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis contados da intimação.
- 7.10** – A defesa prévia ou pedido de reconsideração relativa às penalidades dispostas será dirigida ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal que decidirá o recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis.

## **8 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES, HABILITAÇÃO (01) E PROPOSTAS DE PREÇOS (02):**

**8.1–** Os documentos para HABILITAÇÃO e a PROPOSTA DE PREÇOS exigidos no presente edital, deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitações no local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, **em envelopes distintos**, lacrados e numerados 01 e 02, contendo na parte externa os seguintes dizeres (exemplo):

### **8.1.1- ENVELOPE Nº. 01 - HABILITAÇÃO**

Município de Santo Antônio da Patrulha – RS



Licitação Tomada de Preços Nº. 034/2014  
NOME COMPLETO DA EMPRESA LICITANTE  
Fone/Fax para contato

### **8.1.2- ENVELOPE Nº. 02 - PROPOSTA DE PREÇOS**

Município de Santo Antônio da Patrulha - RS  
Licitação Tomada de Preços Nº. 034/2014  
NOME COMPLETO DA EMPRESA LICITANTE  
Fone/Fax para contato

**8.2** – O horário de abertura da licitação será seguido pelo horário de Brasília - DF e deverá ser cumprido pelos participantes, sob pena, de decair o direito de participarem da licitação; não será admitida a participação de retardatários.

### **9 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**9.1-** Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

### **10 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1-** As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 05 – SECR. MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO  
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO  
SUB-FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL  
PROGRAMA: 0116– Infraestrutura e Tecnologia na Educação  
PROJETO: 1052 – Construção e ampliação de escolas do ensino fundamental  
DESPESA: 4.4.9.0.51.00.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES (202)  
RUBRICA: 44905199000000 – OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES

ÓRGÃO: 05 – SECR. MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO  
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO  
SUB-FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL  
PROGRAMA: 0116– Infraestrutura e Tecnologia na Educação  
PROJETO: 1052 – Construção e ampliação de escolas do ensino fundamental  
DESPESA: 4.4.9.0.51.00.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES (203)  
RUBRICA: 44905199000000 – OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES

ÓRGÃO: 05 – SECR. MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO  
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO  
SUB-FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL  
PROGRAMA: 0116– Infraestrutura e Tecnologia na Educação  
PROJETO: 1052 – Construção e ampliação de escolas de educação infantil  
DESPESA: 4.4.9.0.51.00.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES (249)  
RUBRICA: 44905199000000 – OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES

### **11- DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA**

**11.1-** Se a participante do certame for empresa de pequeno porte, microempresa ou cooperativa, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme estabelece a **Lei Complementar nº 123/2006**.

**a)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02(dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o



vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**b)** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do artigo 43, da Lei Complementar nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a **assinatura do contrato, ou revogar a licitação.**

**11.2-** Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas.

**a)** Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**11.3-** Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar acima mencionada, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**b)** Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, na forma do inciso I do caput do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da referida Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**c)** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**d)** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**e) O disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.**

## **12 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1-** Os proponentes para participarem deste certame, deverão estar de pleno acordo com as condições pré-estabelecidas neste edital.

**12.2-** Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos deste Edital, aquele que o tenha aceitado sem objeção ou venha apontar depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso (Art. 41, parágrafo 1º. e 2º. da Lei 8.666/93).

**12.3-** Nenhum tipo de Impugnação ao edital, bem como Recurso Administrativo, será aceito via “fax ou e-mail”, somente será considerado válido, se for entregue em original e protocolado nesta Prefeitura Municipal, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações.

**12.4-** Só terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar ata e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

**Observação:** Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, a e b, da Lei nº. 8.666/93).

**12.5-** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.



**12.6**– Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

**12.7**- Não será aceito qualquer tipo de protocolo em substituição aos documentos exigidos neste edital.

**12.8**– Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

**12.9**– A presente licitação será julgada em todas as suas fases, com observância na Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**12.10**– Se a empresa proponente, necessitar de autenticações por parte de servidores desta Prefeitura Municipal (sem ônus), deverá encaminhar-se ao Depto. de Compras, em horário de expediente, até 01(uma) hora antes da abertura da licitação. Ultrapassado este prazo, não mais serão concedidas autenticações.

**12.11**– Os envelopes enviados via Correio ou Transportadora, deverão ser remetidos com antecedência e aos cuidados do “DEPARTAMENTO DE COMPRAS”, caso contrário, não nos responsabilizaremos por envelopes que não cheguem a tempo hábil, às mãos da Comissão Permanente de Licitações.

**12.12**– **Toda e qualquer retificação a este edital, bem como, os julgamentos em todas as fases desta licitação, quando um ou mais licitantes não estiverem presentes no ato, será a respectiva publicidade, efetuada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul - FAMURS, Imprensa Oficial deste Município, que pode ser consultado através do site: [www.diariomunicipal.com.br/famurs](http://www.diariomunicipal.com.br/famurs).**

**12.13**– A autoridade superior competente, para aprovação do procedimento, poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**12.14**– As empresas licitantes, que não atenderem, ou forem divergentes com as condições estabelecidas neste edital licitatório, na Fase de Habilitação, ou na Fase de Julgamento das Propostas de Preços, poderão ser declaradas INABILITADAS e/ou DESCLASSIFICADAS, respectivamente, pela Comissão Permanente de Licitações.

**12.15**– Demais direitos e deveres, serão disciplinados no contrato a ser firmado entre as partes.

**12.16**– Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha - RS.

**12.17**- Este edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura: <http://www.santoantoniopatrulha.rs.gov.br/>

**12.18**- Constitui anexo e faz parte integrante deste edital a Minuta de Contrato e Planilhas Orçamentárias.

**13**– **QUAISQUER ESCLARECIMENTOS, SOBRE ESTA LICITAÇÃO, SERÃO PRESTADOS PELO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES DESTA PREFEITURA, EM HORÁRIO DE EXPEDIENTE: das 12:30 às 18:30 HORAS, NO ENDEREÇO INDICADO NO PREÂMBULO DESTA EDITAL, E/OU PELOS FONES (51)3662-8416, E 3662-8572.**

Santo Antônio da Patrulha, RS 07 de janeiro de 2015.

**PAULO ROBERTO BIER**

**Prefeito Municipal**



**MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS  
N. \_\_\_\_\_/2014.**

Celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88.814.199/0001-32, com sede de sua Prefeitura na Av. Borges de Medeiros, 456, administrado por seu Prefeito Municipal, **Sr. PAULO ROBERTO BIER**, brasileiro, Divorciado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 268.954.710-49, portador da R.G n.º 1011032032, residente e domiciliado na Av. Borges de Medeiros, n.º 704, Bairro Cidade Alta, neste Município, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP: por seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, \_\_ (nacionalidade)\_\_, \_\_ (estado civil)\_\_, \_\_ (profissão)\_\_, inscrito no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, portador da C.I. n.º \_\_\_\_\_, neste ato denominado de **CONTRATADA**, em conformidade com o Processo Licitatório na Modalidade de **TOMADA DE PREÇOS nº 034/2014**, em conformidade com as disposições da Lei n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e Lei Complementar nº 123/2006, bem como, as condições a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto:**

O objeto deste contrato consiste na contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de materiais destinados à pintura interna e externa das escolas municipais, em conformidade com a descrição do Memorando nº. 1056 e Pedido nº. 2014/4938 oriundos da Secretaria Municipal da Educação-SEMED, anexos ao processo licitatório, de acordo com as seguintes especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO
01	Pintura interna e externa inclusive do cercamento da EMEF Nercy Rosa, bairro Menino Deus
02	Pintura interna e externa inclusive do cercamento da EMEF Santa Inês, bairro Bom Princípio
03	Pintura externa inclusive da cobertura do pátio da EMEI Fatia do Sol, bairro Madre Teresa
04	Pintura externa da EMEI Bem Me Quer, em Evaristo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

05	Pintura externa da EMEI Menino Deus, bairro Menino Deus
06	Pintura interna e externa inclusive do cercamento da EMEF José Telmo Telmo Martins, em Cantagalo
07	Pintura interna e externa inclusive do cercamento da EMEF José de Anchieta, em Montenegro
08	Pintura interna e externa inclusive cercamento da EMEF Antônio Laureano da Cunha Filho, bairro Passo dos Ramos

### CLÁUSULA SEGUNDA – OBSERVAÇÕES DO OBJETO

2.1- Poderá a fiscalização paralisar os serviços ou mesmo mandar refazê-los, quando os mesmos não se apresentarem de acordo com as especificações, detalhes ou normas de boa técnica.

2.2- A empresa contratada deverá fornecer todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários para a realização dos serviços, inclusive veículo para transporte das ferramentas necessárias à execução do serviço.

2.3- A empresa deverá consignar em sua proposta de preços a garantia de 01(Um) ano da execução dos serviços, objeto da licitação.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

O objeto deste contrato será fiscalizado pela **Arq. Ana Clara Rossoni Bergamin**, onde serão considerados todos os requisitos pré-estabelecidos neste instrumento, bem como no edital e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**. Os serviços estarão sujeitos à rejeição, caso não atendam as especificações exigidas, caso este, em que a **CONTRATADA**, obrigatoriamente, deverá refazê-los sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**.

### CLÁUSULA QUARTA – Do Pagamento:

O pagamento da prestação dos serviços, objeto deste contrato, dar-se-á em moeda corrente vigente no País, da seguinte forma:

**O valor contratual é de R\$** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

**Valor do Material R\$** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

**Valor da mão de obra R\$** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

**4.1–** Efetivado por 02 (duas) PARCELAS, correspondentes aos serviços estabelecidos para execução dos itens 1, 2, 6, 7, 8 e será efetuado em até 10(dez) dias após o término dos serviços.

**4.2–** Efetivado por PARCELA ÚNICA, correspondentes aos serviços estabelecidos para execução dos itens 3, 4, 5 e será efetuado em até 10(dez) dias após o término dos serviços.

**4.3-** O respectivo pagamento somente será liberado para quitação, 10 (dez) dias após o



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

término dos serviços, mediante autorização por escrito – **LAUDO TÉCNICO** – emitido pela **CONTRATANTE**, através da Arq. Ana Clara Rossoni Bergamin, responsável pelo acompanhamento e fiscalização. A fatura deverá vir acompanhada das CNDs do FGTS, INSS (ou Certidão Negativa da RF e da PGFN e as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d”, do § Único, do Artigo 11, da Lei 8.212/91); e relatório SEFIP do mês de cobrança, devidamente quitado.

**4.4-** As faturas relativas aos serviços executados pela **CONTRATADA** deverão conter as quantidades e valores de todos os serviços executados, devendo constar, obrigatoriamente, no corpo das Notas Fiscais o seguinte: **TOMADA DE PREÇOS Nº. 034/2014**, e o nº. do empenho prévio, emitido por esta Prefeitura, referente a esta obra.

**4.5-** A **CONTRATADA** deverá emitir e apresentar ao **CONTRATANTE**, fatura em 03 (três) vias, da qual constem, discriminadamente, por itens e detalhes, todos os serviços executados, após a conclusão dos mesmos.

**4.6-** O CNPJ da **CONTRATADA** constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

**4.7-** Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, por parte da mesma, de qualquer de seus Sócios ou Diretores, correspondente a Tributos ou outros, de qualquer natureza, para com a **CONTRATANTE**, assim como, pela inadimplência deste ou outro Contrato qualquer.

**4.8-** A **CONTRATANTE** não efetuará nenhum pagamento a **CONTRATADA**, caso este, em que a mesma tenha sido multada, antes de ter sido paga a multa.

**4.9-** A Prefeitura Municipal não realizará liquidação e pagamento de despesas sem que a **CONTRATADA**, comprove documentalmente a regularidade fiscal por meio da CND do FGTS, INSS (ou Certidão Negativa da RF e da PGFN e as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d”, do § Único, do Artigo 11, da Lei 8.212/91); e relatório SEFIP do mês da cobrança, devidamente quitado. A fiscalização do cumprimento da legislação trabalhista e previdenciária por parte da **CONTRATADA** será realizada através de servidor designado, no setor de Contabilidade.

#### **CLÁUSULA QUINTA – Da Dotação**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 05 – SECR. MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO  
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO  
SUB-FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL  
PROGRAMA: 0116– Infraestrutura e Tecnologia na Educação  
PROJETO: 1052 – Construção e ampliação de escolas do ensino fundamental  
DESPESA: 4.4.9.0.51.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES (202)  
RUBRICA: 44905199000000 – OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES

ÓRGÃO: 05 – SECR. MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO  
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO  
SUB-FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL  
PROGRAMA: 0116– Infraestrutura e Tecnologia na Educação  
PROJETO: 1052 – Construção e ampliação de escolas do ensino fundamental  
DESPESA: 4.4.9.0.51.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES (203)  
RUBRICA: 44905199000000 – OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

ÓRGÃO: 05 – SECR. MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO  
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO  
SUB-FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL  
PROGRAMA: 0116– Infraestrutura e Tecnologia na Educação  
PROJETO: 1052 – Construção e ampliação de escolas de educação infantil  
DESPESA: 4.4.9.0.51.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES (249)  
RUBRICA: 44905199000000 – OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES

**CLÁUSULA SEXTA - É de responsabilidade do Contratante:**

**6.1-** O pagamento, conforme o determinado no item 3, deste instrumento.

**6.2-** A fiscalização dos serviços contratados, para exigir o fiel cumprimento dos mesmos, o que será realizada pela Arq. Ana Clara Rossoni Bergamin.

**6.3-** A fiscalização do cumprimento da prestação dos encargos sociais, previdenciários e trabalhistas devidos aos seus empregados, o que se dará através do Setor de Contabilidade, mediante apresentação da CND do FGTS, INSS (ou Certidão Negativa da RF e da PGFN e as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d”, do § Único, do Artigo 11, da Lei 8.212/91); e relatório SEFIP do mês da cobrança, devidamente quitado.

**CLÁUSULA SÉTIMA - É de responsabilidade da Contratada:**

**7.1-** Executar os serviços conforme especificações deste edital e seus anexos, e em consonância com a proposta de preços apresentada;

**7.2-** Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causá-los, em decorrência da execução do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades;

**7.3-** Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na execução dos serviços, ou que possam comprometer a sua qualidade;

**7.4-** Prestar informações exatas e não criar embaraços à fiscalização, atendendo suas determinações;

**7.5-** Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**;

**7.6-** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato ou da nota de empenho;

**7.7-** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**;

**7.8-** Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**7.9-** Arcar com todas as despesas com transportes, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusivas da CONTRATADA.

**7.10-** A empresa deverá consignar garantia de 01(Um) ano da execução dos serviços, objeto da licitação.

**CLÁUSULA OITAVA – Da Vigência**

O contrato a ser firmado entre as partes terá vigência da seguinte forma:

**8.1- 60 (sessenta) dias úteis e trabalhados** em relação às Escolas EMEF Nercy Rosa (item 1), EMEF Santa Inês (item 2), EMEF José Telmo Martins (item 6), EMEF José de Anchieta (item 7), EMEF Antônio Laureano da Cunha Filho (item 8), **contados da data de recebimento da**





**ordem de serviço por parte da empresa contratada**, podendo ser prorrogado o prazo a critério da **CONTRATANTE**, por mais 40 dias até seu recebimento definitivo.

**8.2- 30 (trinta) dias úteis e trabalhados** em relação as escolas EMEI Menino Deus (item 3), EMEI Bem Me Quer (item 4), EMEI Fátia do Sol (item 5), **contados da data de recebimento da ordem de serviço por parte da empresa contratada**, podendo ser prorrogado o prazo a critério da **CONTRATANTE**, por mais 40 dias até seu recebimento definitivo.

**8.3- A CONTRATADA** ao ser convocada para assinatura do respectivo contrato, deverá apresentar-se, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação.

**8.4- A CONTRATADA** deverá obrigatoriamente, ter pleno conhecimento dos serviços a serem executados, e reconhecer ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas e no prazo determinado.

### **CLÁUSULA NONA – Das Penalidades**

Salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, nos casos de descumprimento contratual pela **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** poderá decidir pela **RESCISÃO CONTRATUAL**, independentemente das seguintes penalidades:

**9.1** – Multa de 0,5% (meio por cento) do valor atualizado do contrato, por dia de atraso, na entrega do objeto, limitado esta a 05(cinco) dias após a solicitação da Secretaria, após será considerado inexecução contratual;

**9.2** - Multa de 8 % (oito por cento) do valor atualizado do contrato no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 01 (um) ano.

**9.3** - Multa de 10 % (dez por cento) do valor atualizado do contrato no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.

**9.4** - A Inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e legais aplicáveis, de acordo com Art. 87 da 8.666/93. Constituem também, motivos para a rescisão do contrato os arrolados no art. 78 da mesma Lei.

**9.5** - A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**9.6** - Nenhum pagamento será feito ao contratado que tenha sido multada antes de pagar a multa.

**9.7** – Causar prejuízo material resultante diretamente da execução ou inadimplência contratual, declaração de idoneidade de licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município e multa de 10% do valor atualizado do contrato.

**9.8** – as penalidades da contratada serão registradas no cadastro dos fornecedores arquivados no Departamento de Compras e Licitações.

**9.9** – da aplicação das penas definidas nos itens 9.1, 9.2, 9.3 e 9.7, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis contados da intimação.

**9.10** – A defesa prévia ou pedido de reconsideração relativa às penalidades dispostas será dirigida ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal que decidirá o recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

rescisão, com as conseqüências contratuais e legais aplicáveis. Constituem, também, motivos para a rescisão do presente contrato os arrolados no art. 78 da Lei 8.666/93. Quando a rescisão for por interesse público, o **CONTRATANTE** avisará à **CONTRATADA** com a antecedência mínima de 15 dias, sem que ao mesmo caiba quaisquer indenizações, resguardo o pagamento pelos serviços já executados.

Dos atos administrativos cabem recursos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme art. 109 da lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Em caso de atraso no pagamento, o **CONTRATANTE** pagará juro de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado sobre o valor da parcela vencida.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – O presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório na Modalidade de **TOMADA DE PREÇOS nº 034/2014**.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Aplica-se ao presente contrato a Lei 8.666/93 e nos casos omissos a Legislação Civil em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - As partes contratantes elegem o Foro da comarca de Santo Antônio da Patrulha para solucionar todas as questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santo Antônio da Patrulha, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2014.

---

PAULO ROBERTO BIER  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

---

(Contratada)  
CONTRATADA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome

CPF

Responsáveis pela Fiscalização:

\_\_\_\_\_  
Nome

CPF

\_\_\_\_\_  
Arq. Ana Clara Rossoni Bergamin

CREA:

PINTURA INTERNA E EXTERNA INCLUSIVE CERCAMENTO DA E.M.E.F. NERCY ROSA									
Item	Discriminação dos Serviços	Unid	Quantidades	Custo Unitário			Valor em R\$	Valor em R\$	Valor global R\$
				(A)	(B)	(C)			
<b>1.0</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>								
1.1	REPARO EM PARTES DE REBOCO COM DEFEITO	m²	30	8,5	9,2	255,00	<b>276,00</b>	531,00	
1.2	LIMPEZA E PREPARAÇÃO DE PAREDES INT E EXTERNAS	m²	1410	0,55	0,98	775,50	<b>1.381,80</b>	2.157,30	
1.2	LIXAMENTO DE ESQUADRIAS - PORTAS E JANELAS	m²	290,85	1,4	2,06	407,19	<b>599,15</b>	1.006,34	
<b>2.0</b>	<b>PINTURA</b>								
2.1	SELADOR PARA ALVENARIA	m²	30	3,15	2,32	94,50	69,60	164,10	
2.2	PINTURA ACRÍLICA SEMI BRILHO DUAS DEMÃOS INT E EXTERNA	m²	1410	6,1	5,1	8.601,00	7.191,00	15.792,00	
2.3	PINTURA ESMALTE BRILHO ESQUADRIAS, INTER E EXTERNAMENTE	m²	290,65	9,05	5,36	2.630,38	<b>1.557,88</b>	4.188,27	
2.4	PINTURA ESMALTE BRILHO, PORTÕES DE FERRO	m²	35,2	9,05	5,36	318,56	<b>188,67</b>	507,23	
2.5	PINTURA ACRÍLICO SEMI BRILHO MOERÕES EM CONCRETO	m²	10,1	6,1	5,1	61,61	<b>51,51</b>	113,12	
2.5	PINTURA RESERVATÓRIO ACRÍLICO SEMI BRILHO	m²	22	6,1	5,1	134,20	<b>112,20</b>	246,40	
<b>3.0</b>	<b>GALPÃO EM COSTANEIRA</b>								
3.1	LIMPEZA DAS PAREDES INTER E EXTERNAS	m²	313,7	1,22	2,85	382,71	894,05	1.276,76	
3.2	PINTURA COM VERNIZ IMPERMEABILIZANTE INTER. E EXTERNAMENTE	m²	313,7	7,62	5,35	2.390,39	1.678,30	4.068,69	
<b>4.0</b>	<b>LIMPEZA FINAL</b>								
4.1	LIMPEZA DE RESÍDUOS DE TINTA E RETIRADA DE RESTOS DE MATERIAL DA OBRA	UNI	VB		1100			1100	
								<b>31.151,21</b>	

SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, 08 DE SETEMBRO DE 2014

ARQ. ANA CLARA R. BERGAMIN  
CAU 3198-4

PINTURA EXTERNA E.M.E.I. MENINO DEUS								
Item	Discriminação dos Serviços	Unid	Quantidades (A)	Custo Unitário		Valor em R\$	Valor Global R\$	Valor Global R\$
				Material (B)	Mão-de-obra (C)			
<b>1.0</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>							
1.1	REPARO EM PARTES DE REBOCO COM DEFEITO	m²	12	8,5	9,2	102,00	110,40	212,40
1.2	LIMPEZA E PREPARAÇÃO DE PAREDES IEXTERNAS	m²	244	0,55	0,98	134,20	239,12	373,32
1.2	LIXAMENTO DE ESQUADRIAS - PORTAS E JANELAS	m²	88,41	1,4	2,06	123,77	182,12	305,90
<b>2.0</b>	<b>PINTURA</b>							
2.1	SELADOR PARA ALVENARIA	m²	12	3,15	2,32	37,80	27,84	65,64
2.2	PINTURA ACRÍLICA SEMI BRILHO DUAS DEMÃOS EXTERNA	m²	244	6,1	5,1	1.495,72	1.239,52	2.735,24
2.3	PINTURA ESMALTE BRILHO ESQUADRIAS, EXTERNAMENTE	m²	88,41	9,05	5,36	800,11	473,88	1.273,99
2.4	PINTURA ESMALTE BRILHO, PORTÕES DE FERRO	m²	21	9,05	5,36	190,05	112,56	302,61
<b>3.0</b>	<b>LIMPEZA FINAL</b>							
3.1	LIMPEZA DE RESÍDUOS DE TINTA E RETIRADA DE RESTOSW DE MATERIAL DA OBRA	UNI	VB	0	450	450		450
						3.333,65	2.385,44	5.719,10

SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, 10 DE SETEMBRO DE 2014

ARQ. ANA CLARA R. BERGAMIN  
CAU 3198-4

PINTURA EXTERNA INCLUSIVE COBERTURA DO PÁTIO E.M.E.I. FATIA DE SOL								
Item	Discriminação dos Serviços	Unid	Custo Unitário			Valor em R\$	Valor Global R\$	Valor Global R\$
			Quantidades (A)	Material (B)	Mão-de-obra (C)			
<b>1.0</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>							
1.1	REPARO EM PARTES DE REBOCO COM DEFEITO	m²	10	8,5	9,2	85,00	92,00	177,00
1.2	LIMPEZA E PREPARAÇÃO DE PAREDES IEXTERNAS	m²	513,3	0,55	0,98	282,32	503,03	785,35
1.2	LIXAMENTO DE ESQUADRIAS - PORTAS E JANELAS	m²	219,6	1,4	2,06	307,44	452,38	759,82
<b>2.0</b>	<b>PINTURA</b>							
2.1	SELADOR PARA ALVENARIA	m²	10	3,15	2,32	31,50	23,20	54,70
2.2	PINTURA ACRÍLICA SEMI BRILHO DUAS DEMÃOS - EXTERNA	m²	513,3	6,1	5,1	3.146,53	2.607,56	5.754,09
2.3	PINTURA ESMALTE BRILHO ESQUADRIAS, INTER E EXTERNAMENTE	m²	219,6	9,05	5,36	1.987,38	1.177,06	3.164,44
2.4	PINTURA ESMALTE BRILHO, PORTÕES DE FERRO	m²	24	9,05	5,36	217,20	128,64	345,84
<b>3.0</b>	<b>PINTURA ESTRUTURA METÁLICA DO PÁTIO</b>							
3.1	ESMALTE BRILHO	m²	136,25	4,8	4,2	654	572,25	1226,25
<b>4.0</b>	<b>LIMPEZA FINAL</b>							
4.1	LIMPEZA DE RESÍDUOS DE TINTA E RETIRADA DE RESTOSW DE MATERIAL DA OBRA	UNI	VB	0	450	450		450
						7.161,37	5.556,12	12.717,49

SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, 10 DE SETEMBRO DE 2014

ARQ. ANA CLARA R. BERGAMIN  
CAU 3198-4

PINTURA EXTERNA E.M.E.I. BEM ME QUER								
Item	Discriminação dos Serviços	Unid	Custo Unitário			Valor em R\$	Valor Global R\$	Valor Global R\$
			Quantidades (A)	Material (B)	Mão-de-obra (C)			
<b>1.0</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>							
1.1	REPARO EM PARTES DE REBOCO COM DEFEITO	m²	8	8,5	9,2	68,00	73,60	141,60
1.2	LIMPEZA E PREPARAÇÃO DE PAREDES IEXTERNAS	m²	348	0,55	0,98	191,40	341,04	532,44
1.2	LIXAMENTO DE ESQUADRIAS - PORTAS E JANELAS	m²	125	1,4	2,06	175,00	257,50	432,50
<b>2.0</b>	<b>PINTURA</b>							
2.1	SELADOR PARA ALVENARIA	m²	8	3,15	2,32	25,20	18,56	43,76
2.2	PINTURA ACRÍLICA SEMI BRILHO DUAS DEMÃOS EXTERNA	m²	348	6,1	5,1	2.133,24	1.767,84	3.901,08
2.3	PINTURA ESMALTE BRILHO ESQUADRIAS, EXTERNAMENTE	m²	125	9,05	5,36	1.131,25	670,00	1.801,25
2.4	PINTURA ESMALTE BRILHO, PORTÕES DE FERRO	m²	21	9,05	5,36	190,05	112,56	302,61
<b>3.0</b>	<b>PINTURA MOERÕES</b>							
3.1	ACRÍLICA	m²	84	4,8	4,2	403,2	352,8	756
<b>4.0</b>	<b>LIMPEZA FINAL</b>							
4.1	LIMPEZA DE RESÍDUOS DE TINTA E RETIRADA DE RESTOS DE MATERIAL DA OBRA	UNI	VB	0	450	450		450
						4.767,34	3.593,90	8.361,24

SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, 10 DE SETEMBRO DE 2014

ARQ. ANA CLARA R. BERGAMIN  
CAU 3198-4

PINTURA INTERNA E EXTERNA INCLUSIVE CERCAMENTO DA E.M.E.F. SANTA INÊS								
Item	Discriminação dos Serviços	Unid	Custo Unitário			Valor em R\$	Valor Global R\$	Valor Global R\$
			Quantidades	Material	Mão-de-obra			
			(A)	(B)	(C)			
<b>1.0</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>							
1.1	REPARO EM PARTES DE REBOCO COM DEFEITO	m²	34	8,5	9,2	289,00	<b>312,80</b>	<b>601,80</b>
1.2	LIMPEZA E PREPARAÇÃO DE PAREDES INT E EXTERNAS	m²	1910	0,55	0,98	1.050,50	1.871,80	<b>2.922,30</b>
1.2	LIXAMENTO DE ESQUADRIAS - PORTAS E JANELAS	m²	392,25	1,4	2,06	549,15	<b>808,04</b>	<b>1.357,19</b>
<b>2.0</b>	<b>PINTURA</b>							
2.1	SELADOR PARA ALVENARIA	m²	34	3,15	2,32	107,10	78,88	185,98
2.2	PINTURA ACRÍLICA SEMI BRILHO DUAS DEMÃOS INT E EXTERNA	m²	1910	6,1	5,1	11.708,30	9.702,80	21.411,10
2.3	PINTURA ESMALTE BRILHO ESQUADRIAS, INTER E EXTERNAMENTE	m²	392,25	9,05	5,36	3.549,86	<b>2.102,46</b>	<b>5.652,32</b>
2.4	PINTURA ESMALTE BRILHO, PORTÕES DE FERRO	m²	48,75	9,05	5,36	441,19	<b>261,30</b>	<b>702,49</b>
2.5	PINTURA ACRÍLICO SEMI BRILHO MOERÕES EM CONCRETO	m²	34,9	6,1	5,1	212,89	<b>177,99</b>	<b>390,88</b>
<b>3.0</b>	<b>SALAS DE AULA EM MADEIRA</b>							
3.1	LIMPEZA DAS PAREDES INTER E EXTERNAS	m²	181,6	1,22	2,85	221,55	517,56	739,11
3.2	PINTURA COM ESMALTE BRILHO INTER. E EXTERNAMENTE	m²	181,6	9,05	5,36	1.643,48	973,38	2.616,86
<b>4.0</b>	<b>QUADRA COBERTA</b>							
4.1	PINTURA ACRÍLICA PILARES E VIGAS	m²	192	9,1	6,1	1747,2	1171,2	2918,4
<b>4.0</b>	<b>LIMPEZA FINAL</b>							
4.1	LIMPEZA DE RESÍDUOS DE TINTA E RETIRADA DE RESTOSW DE MATERIAL DA OBRA	UNI	VB	0	650	650		650
						22.170,22	17.978,20	40.148,42

SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, 08 DE SETEMBRO DE 2014

ARQ. ANA CLARA R. BERGAMIN  
CAU 3198-4



PINTURA INTERNA E EXTERNA INCLUSIVE CERCAMENTO DA E.M.E.F. ANTÔNIO LAUREANO DA CUNHA								
Item	Discriminação dos Serviços	Unid	Custo Unitário			Valor em R\$	Valor Global R\$	Valor Global R\$
			Quantidades	Material	Mão-de-obra			
			(A)	(B)	(C)			
<b>1.0</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>							
1.1	REPARO EM PARTES DE REBOCO COM DEFEITO	m²	32	8,5	9,2	272,00	294,40	566,40
1.2	LIMPEZA E PREPARAÇÃO DE PAREDES INT E EXTERNAS	m²	1953,6	0,55	0,98	1.074,48	1.914,53	2.989,01
1.2	LIXAMENTO DE ESQUADRIAS - PORTAS E JANELAS	m²	328,67	1,4	2,06	460,14	677,06	1.137,20
<b>2.0</b>	<b>PINTURA</b>							
2.1	SELADOR PARA ALVENARIA	m²	32	3,15	2,32	100,80	74,24	175,04
2.2	PINTURA ACRÍLICA SEMI BRILHO DUAS DEMÃOS INT E EXTERNA	m²	1953,6	6,1	5,1	11.975,57	9.924,29	21.899,86
2.3	PINTURA ESMALTE BRILHO ESQUADRIAS, INTER E EXTERNAMENTE	m²	328,67	9,05	5,36	2.974,46	1.761,67	4.736,13
2.4	PINTURA ESMALTE BRILHO, PORTÕES DE FERRO	m²	100,76	9,05	5,36	911,88	540,07	1.451,95
2.5	PINTURA ACRÍLICO SEMI BRILHO MOERÕES EM CONCRETO	m²	72	6,1	5,1	439,20	367,20	806,40
<b>3.0</b>	<b>PINTURA DE FORRO</b>							
3.1	PVA PARA ALVENARIAS	m²	285,17	4,8	4,2	1368,816	1197,714	2566,53
3.2	PINTURA TELHAS DA CIRCULAÇÃO PVA	m²	136,18	4,8	4,2	653,664	571,956	1225,62
<b>4.0</b>	<b>LIMPEZA FINAL</b>							
4.1	LIMPEZA DE RESÍDUOS DE TINTA E RETIRADA DE RESTOSW DE MATERIAL DA OBRA	UNI	VB	0	650	650		650
						20.881,01	17.323,13	38.204,14

SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, 10 DE SETEMBRO DE 2014

ARQ. ANA CLARA R. BERGAMIN  
CAU 3198-4

PINTURA INTERNA E EXTERNA INCLUSIVE CERCAMENTO DA E.M.E.F. JOSÉ TELMO MARTINS								
Item	Discriminação dos Serviços	Unid	Custo Unitário			Valor em R\$	Valor em R\$	Valor Global R\$
			Quantidades	Material	Mão-de-obra			
			(A)	(B)	(C)			
<b>1.0</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>							
1.1	REPARO EM PARTES DE REBOCO COM DEFEITO	m²	42	8,5	9,2	357,00	386,40	743,40
1.2	LIMPEZA E PREPARAÇÃO DE PAREDES INT E EXTERNAS	m²	592,7	0,55	0,98	325,99	580,85	906,84
1.2	LIXAMENTO DE ESQUADRIAS - PORTAS E JANELAS	m²	190,04	1,4	2,06	266,06	391,48	657,54
<b>2.0</b>	<b>PINTURA</b>							
2.1	SELADOR PARA ALVENARIA	m²	42	3,15	2,32	132,30	97,44	229,74
2.2	PINTURA ACRÍLICA SEMI BRILHO DUAS DEMÃOS INT E EXTERNA	m²	592,7	6,1	5,1	3.633,25	3.010,92	6.644,17
2.3	PINTURA ESMALTE BRILHO ESQUADRIAS, INTER E EXTERNAMENTE	m²	190,04	9,05	5,36	1.719,86	1.018,61	2.738,48
2.4	PINTURA ESMALTE BRILHO, PORTÕES DE FERRO	m²	52	9,05	5,36	470,60	278,72	749,32
2.5	PINTURA ACRÍLICO SEMI BRILHO MOERÕES EM CONCRETO	m²	300	6,1	5,1	1.830,00	1.530,00	3.360,00
<b>3.0</b>	<b>COBERTURAS EXTERNAS (TELHEIROS)</b>							
3.1	LIMPEZA DAS ESTRUTURAS DE MADEIRA/inclusive beiral da escola	m²	147,0	1,22	2,85	179,34	418,95	598,29
3.2	PINTURA COM ESMALTE BRILHO /inclusive beiral da escola	m²	147,0	9,05	5,36	1.330,35	787,92	2.118,27
<b>4.0</b>	<b>LIMPEZA FINAL</b>							
4.1	LIMPEZA DE RESÍDUOS DE TINTA E RETIRADA DE RESTOS DE MATERIAL DA OBRA	UNI	VB	0	650			650
						<b>10.244,75</b>	<b>8.501,29</b>	<b>19.396,04</b>

SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, 11 DE SETEMBRO DE 2014

ARQ. ANA CLARA R. BERGAMIN  
CAU 3198-4

PINTURA INTERNA E EXTERNA INCLUSIVE CERCAMENTO DA E.M.E.F. JOSÉ DE ANCHIETA								
Item	Discriminação dos Serviços	Unid	Custo Unitário			Valor em R\$	Valor Global R\$	Valor Global R\$
			Quantidades	Material	Mão-de-obra			
			(A)	(B)	(C)			
<b>1.0</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>							
1.1	REPARO EM PARTES DE REBOCO COM DEFEITO	m²	40	8,5	9,2	340,00	368,00	708,00
1.2	LIMPEZA E PREPARAÇÃO DE PAREDES INT E EXTERNAS	m²	1202	0,55	0,98	661,10	1.177,96	1.839,06
1.2	LIXAMENTO DE ESQUADRIAS - PORTAS E JANELAS	m²	206,28	1,4	2,06	288,79	424,94	713,73
<b>2.0</b>	<b>PINTURA</b>							
2.1	SELADOR PARA ALVENARIA	m²	40	3,15	2,32	126,00	92,80	218,80
2.2	PINTURA ACRÍLICA SEMI BRILHO DUAS DEMÃOS INT E EXTERNA	m²	1202	6,1	5,1	7.368,26	6.106,16	13.474,42
2.3	PINTURA ESMALTE BRILHO ESQUADRIAS, INTER E EXTERNAMENTE/INCL. BEIRAIS	m²	284	9,05	5,36	2.570,20	1.522,24	4.092,44
2.4	PINTURA ESMALTE BRILHO, PORTÕES DE FERRO	m²	21	9,05	5,36	190,05	112,56	302,61
2.5	PINTURA ACRÍLICO SEMI BRILHO MOERÕES EM CONCRETO	m²	112	6,1	5,1	683,20	571,20	1.254,40
<b>3.0</b>	<b>SALAS DE AULA EM MADEIRA</b>							
3.1	LIMPEZA DAS PAREDES INTER E EXTERNAS	m²	181,6	1,22	2,85	221,55	517,56	739,11
3.2	PINTURA COM ESMALTE BRILHO INTER. E EXTERNAMENTE	m²	181,6	9,05	5,36	1.643,48	973,38	2.616,86
<b>4.0</b>	<b>LIMPEZA FINAL</b>							
4.1	LIMPEZA DE RESÍDUOS DE TINTA E RETIRADA DE RESTOSW DE MATERIAL DA OBRA	UNI	VB	0	650			650
						<b>14.092,63</b>	<b>10.893,42</b>	<b>25.959,43</b>

SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, 08 DE SETEMBRO DE 2014

ARQ. ANA CLARA R. BERGAMIN  
CAU 3198-4